

DECRETO (Nº 152/2023)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 152/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas do Município de São Francisco do Conde/BA, nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de futebol feminino na **Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023**;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o expediente no âmbito das repartições públicas do Município de São Francisco do Conde/BA, sem prejuízos dos serviços essenciais; nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol feminino na **Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023**, da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m e/ou 8h, o expediente iniciará às 11h, e terminará às 15h30m, horário de Brasília;

§1º. O expediente reduzido correspondente aos dias especificados no inciso I deste artigo será cumprido por compensação, mediante acréscimo de até duas horas na jornada normal de trabalho, nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes à alteração, de acordo com critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que for pertinente à frequência pessoal.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

§2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, que funcionam em regime de plantão.

§3º. Os serviços emergenciais de saúde, segurança, serviços de guarda municipal e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

§4º. Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades deste município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º A suspensão das aulas do turno matutino, em decorrência dos jogos da seleção brasileira de futebol feminino serão repostas ou compensadas com atividades programadas, em respeito ao calendário escolar.

Parágrafo único. O expediente escolar dos turnos vespertino e noturno permanecem normalmente, sem sofrer nenhuma alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 21 de Julho de 2023.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO